



**DECRETO Nº 5.280 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4742/2023, e em consonância com a Lei 4320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R\$ 305.568,20 (trezentos e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:**

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
	COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO	
001.10.122.0106.2437	DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS	
	PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL	
	DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
Cód. Red:	1041	
<b>3.1.90.13.00.00</b>	<b>Obrigações patronais</b>	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (hum mil e quatrocentos e um reais e setenta centavos)	R\$ 1.401,70
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
	COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO	
001.10.301.0107.2435	DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS	
	PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL	
	DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
Cód. Red:	1039	
<b>3.1.90.13.00.00</b>	<b>Obrigações patronais</b>	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (trinta e oito	R\$ 38.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

mil e quatrocentos reais)

Cód. Red:

1038

**3.1.91.13.00.00**

**Obrigações patronais**

15000000000

Recursos não vinculados de impostos (dez mil e novecentos e tres reais) R\$ 10.903,00

001.10.302.0108.2434

ACÇÕES DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA  
COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO  
DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS  
PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL  
DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Cód. Red:

1037

**3.1.90.13.00.00**

**Obrigações patronais**

15000000000

Recursos não vinculados de impostos (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) R\$ 229.500,00

Cód. Red:

1036

**3.1.91.13.00.00**

**Obrigações patronais**

15000000000

Recursos não vinculados de impostos (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) R\$ 22.545,00

001.10.304.0109.2436

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA  
COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO  
DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS  
PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL  
DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Cód. Red:

1040

**3.1.90.13.00.00**

**Obrigações patronais**

15000000000

Recursos não vinculados de impostos (novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) R\$ 938,50

001.10.305.0109.2438

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA  
COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO  
DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS  
PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL  
DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Cód. Red:

1042



**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

3.1.90.13.00.00

**Obrigações patronais**

15000000000

Recursos não vinculados de impostos (hum mil e oitocentos e oitenta reais) R\$ 1.880,00

TOTAL R\$ 305.568,20

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

10

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

10.001

GABINETE DO SECRETARIO

001.04.121.0113.2275

PROG. MAIS BG-RUMO A UMA NOVA  
HISTORIA- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Cód. Red:

523

3.3.90.39.00.00

**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**

15000000000

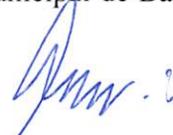
Recursos não vinculados de impostos (trezentos e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) R\$ 305.568,20

TOTAL R\$ 305.568,20

**Art. 3º** - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

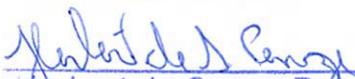
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**



**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 22475/-0